



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Processo Administrativo de Licitação nº 109/2023

*DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Serranópolis do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº **01.613.052/0001-04**, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o “**Menor Preço Global**”, no modo de disputa “**ABERTO**” nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link:

<http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>

bem como, no Portal:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ou, ainda, no Portal:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

1.3 - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis.

1.4 - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 07:30 horas do dia 17/08/2023 às 07:30 horas do dia 01/09/2023.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 01/09/2023.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	às 08:00 horas do dia 01/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	

1.4.1 - Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), a data prevista para a realização da sessão pública de licitação prevista neste edital.

1.5 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.6 - A licitação será conduzida pela agente de contratação **MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**, designada pelo Decreto Municipal nº 148/2023, de 22 de maio de 2023.

1.6.1 - A equipe de apoio é constituída pelos servidores: **ALINE ARNAUTS, CLAUDINEI RECKZIEGEL, JANETE LUCIANE ULSENHEIMER e ROSILEI SCHENATTO BERLANDA.**

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS**

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;

Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;

CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;

e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, neste Edital e seus anexos.

2.2 - O valor estimado para esta contratação será de R\$ 418.282,22 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

2.3 - Regime de execução: Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, entidades cuja atividade, prevista em seu ato constitutivo, seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

3.2 - Para os todos os grupos/itens do certame a participação é destinada a ampla concorrência.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste órgão, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se, a vedação, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Quando o edital permitir a subcontratação será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA LICITAÇÃO

4.1 - O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Cópia autenticada da última alteração do contrato social.

d) Eventuais procurações públicas.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3 - A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

4.9 - A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

4.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item “**9 - FASE DE HABILITAÇÃO**” deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.4.3 - que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

5.4.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

5.4.7 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.7.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.7.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5 ou 5.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Os documentos necessários à habilitação, indicados no Termo de Referência, serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no item “**9 - FASE DE HABILITAÇÃO**”.

5.8 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos do licitante em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10 - Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte.

5.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.1 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto (conforme o caso);

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como, todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11 - GARANTIA DE PROPOSTA

6.11.1 - Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nas modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, quando for o caso.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O modo de disputa será o ABERTO.

7.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o presidente e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE.

7.7.1 - Serão admitidos valores unitários somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o presidente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.15.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o presidente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 - No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presidente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo presidente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **Menor Preço Global**.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 - A licitante enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração informando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.265.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município se localize;

7.25.2.2 - empresas brasileiras;

7.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o presidente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.4 - O presidente solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 - É facultado ao presidente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 - Após a negociação do preço, o presidente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 - A partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, os licitantes serão previamente avisados, via sistema, da suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para seu prosseguimento.

8 - FASE DE JULGAMENTO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o presidente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o presidente verificará se faz jus ao benefício.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1 - O licitante, autor da melhor proposta, será convocado para encaminhar, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação pela plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.6.1.1 - Proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, contendo descrição do objeto, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, respeitando o preço máximo por item fixado neste Edital, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

8.6.1.2 - Planilha Orçamentária, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico da proponente, devidamente preenchida com indicação dos quantitativos e dos preços unitários para cada componente de custo, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.1.3 - Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por seu representante legal e pelo responsável técnico da proponente;

8.6.2 - Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

do preço global ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.2.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.3 - O não envio da Planilha Orçamentária no prazo determinado ou o envio de planilha que não atenda as condições no projeto básico e no modelo de Planilha Orçamentária anexo a este edital, ensejará a desclassificação da proposta.

8.6.4 - No caso de desclassificação, observar-se-á a ordem de classificação das propostas para seu exame e análise da respectiva Planilha Orçamentária, nas mesmas condições previstas nos itens precedentes.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do presidente, que comprove:

8.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo presidente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o presidente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A verificação dos documentos exigidos para habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do presidente.

9.3.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4 - A relação de documentos de habilitação a ser analisada encontra-se no termo de Referência e consistirá em:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitações fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica, quando for o caso.

9.4.1 - Os documentos necessários à comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.1.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

9.7 - DAS DECLARAÇÕES:

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

9.8 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 - Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.10.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.10.2 - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.10.3 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, extraídos via *internet*.

9.11 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite da sessão pública.

9.12 - A verificação pelo presidente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

9.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.3**.

9.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos decorrentes deste processo licitatório caberão:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.1.1.1 - Julgamento das propostas;

10.1.1.2 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

10.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 - Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

10.2.2 - A apresentação e apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de garantia de execução, nas modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, quando for o caso.

14 - FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE CONTRATUAL

14.1 - O ajuste entre as partes contratantes será formalizado por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - A assinatura do instrumento de contrato poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

14.2.1 - Convocação do adjudicatário para comparecer perante a Prefeitura do Município Serranópolis do Iguaçu/PR.

14.2.2 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

14.2.3 - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio eletrônico.

14.3 - O licitante vencedor assinará o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

14.4 - Quando o instrumento de contrato for encaminhado ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o prazo para sua devolução será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.5 - Os prazos de vigência e execução do contrato e a possibilidade de sua prorrogação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência. As datas de início da vigência e de seu encerramento serão definidas no instrumento de contrato, em compatibilidade com o prazo de duração inicial.

15 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@serranopolis.pr.gov.br ou diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

16.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a presidente durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

-
- 16.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.10.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** - Advertência;
- 16.2.2** - Multa;
- 16.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.
- 16.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 16.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:
- 16.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e no termo de referência, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 16.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.
- 16.5.2.1** - A multa compensatória, prevista neste edital, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5.3** - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.
- 16.6** - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

16.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a presidente durante o certame;

16.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

16.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Os prazos previstos neste edital e seus anexos serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

17.7.1 - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

17.7.2 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

17.7.3 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nos órgãos ou entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

17.7.4 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7.5 - Considera-se dia do começo do prazo:

17.7.5.1 - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

17.7.5.2 - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR), quando a notificação for pelos Correios.

17.8 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente nos órgãos e entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

17.9 - Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

17.10 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público..

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>), bem como, na plataforma do sistema operacional do certame.

17.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, no Departamento de Licitação e Contratos: localizado no Paço Municipal 22 de Outubro na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR ou pelo telefone/WhatsApp: (45) 3236-8338.

18 - ANEXOS

18.1 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

18.1.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.1.2 - ANEXO II - Minuta do Instrumento de Contrato

18.1.3 - ANEXO III - Proposta de Preços

18.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Composição do Percentual de BDI e Composição dos Encargos Sociais

18.1.5 - ANEXO V - Declaração Conjunta de Habilitação

18.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Organização em Cooperativa

18.1.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Serranópolis do Iguaçu - PR, 16 de agosto de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO I
Termo de Referência
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)

Apêndice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO II

Minuta do Instrumento de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR E
.....

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida na....., n.º....., na cidade de, CEP.....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.ºneste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade Concorrência, Forma Eletrônica nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Terceiro - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red.	Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição
476	07.001.15.451.0068.1317	4.4.90.51	849	Obras e instalações
477	07.001.15.451.0068.1317	4.4.90.51	1000	Obras e instalações
478	07.001.15.451.0068.1317	4.4.90.51	9000	Obras e instalações

Parágrafo Segundo - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A contratação conta com garantia de execução contratual, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Segundo - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - As obrigações do contratante e do contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

II - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados.

III - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO III

Proposta de Preços

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

OBS.: A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de concorrência. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Concorrência, Forma Eletrônica nº 2/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote	Item	Especificação	Valor Total
1	1	RECAPE ASFÁLTICO DAS RUAS GENOVINO BEGNINI, JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RECAPE.	

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, despesas com ferramentas, equipamentos, transporte, instalações provisórias necessárias, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os materiais e serviços, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

- Taxa de BDI de _____ %.
- Encargos Sociais de _____ %.

O prazo de validade da proposta será de _____ dias, a partir da data limite de apresentação das propostas.

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/entregar os materiais constantes do objeto desta licitação, projeto e memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo a esta proposta, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO IV

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
Informe a base de cálculo do ISSQN.		
	Sobre os serviços.	
	Sobre a mão-de-obra	
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.		
	SEM Desoneração.	
	COM Desoneração.	
Item Componente do BDI		Valores Propostos
AC - Administração Central		4,26%
SG - Seguro e Garantia		0,40%
R - Risco		0,56%
DF - Despesas Financeiras		1,11%
L - Lucro		7,30%
CP - Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)		3,65%
ISS - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		0,90%
CPRB - Tributos (Contribuição sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI PAD - BDI SEM Desoneração da folha de pagamento		19,60%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo. $BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-CP-ISS-CPRB) - 1$		
Tabela de Encargos Sociais (Folha de salários) - SEM DESONERAÇÃO		
Grupo A		
A1	INSS	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	INCRA	0,20%
A8	Seguro Acidente	3,00%
A9	SECONCI	1,00%
Total Grupo A		37,80%
Grupo B - encargos com incidência do Grupo I		
B1	Repouso semanal remunerado	17,75%
B2	Férias + bonificação de 1/3	14,79%
B3	Feriados	4,07%
B4	Auxílio enfermidade e faltas justificadas	1,85%
B5	Acidente de trabalho	0,13%
B6	Licença Paternidade	0,02%
B7	13º Salário	11,09%
B8	Adicional noturno	0,41%
Total Grupo B		50,11%
Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B		18,94%
Grupo C		
	Aviso prévio	18,15%
	Demissão sem justa causa	5,06%

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	Indenização adicional	1,44%
	Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI)	5,23%
	Total Grupo C	29,88%
	Encargos Complementares	
	EPI - Equipamentos de Proteção Individual	2,63%
	Seguro de vida	0,69%
	Vale transporte	5,47%
	Vale compras	25,01%
	Café da manhã	6,01%
	Total Grupo D	39,81%
	SUBTOTAL	176,54%
	Tabela de Encargos Sociais (Folha de salários) - COM DESONERAÇÃO	
	Grupo A	
A1	INSS	0,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	INCRA	0,20%
A8	Seguro Acidente	3,00%
A9	SECONCI	1,00%
	Total Grupo A	17,80%
	Grupo B - encargos com incidência do Grupo I	
B1	Repouso semanal remunerado	17,75%
B2	Férias + bonificação de 1/3	14,79%
B3	Feriados	4,07%
B4	Auxílio enfermidade e faltas justificadas	1,85%
B5	Acidente de trabalho	0,13%
B6	Licença Paternidade	0,02%
B7	13º Salário	11,09%
B8	Adicional noturno	0,41%
	Total Grupo B	50,11%
	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	8,92%
	Grupo C	
	Aviso prévio	18,15%
	Demissão sem justa causa	5,06%
	Indenização adicional	1,44%
	Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI)	1,60%
	Total Grupo C	26,25%
	Encargos Complementares	
	EPI - Equipamentos de Proteção Individual	2,63%
	Seguro de vida	0,69%
	Vale transporte	5,47%
	Vale compras	25,01%
	Café da manhã	6,01%
	Total Grupo D	39,81%
	SUBTOTAL	142,89%

* Se a licitante usar BDI diferenciado para algum item do orçamento, deverá apresentar uma planilha desta para cada BDI utilizado.

* Se a licitante usar tabelas de encargos sociais diferentes para horista e mensalista, deverá apresentar uma planilha desta para cada situação.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, sob nº **2/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e, dessa forma, concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÃO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, sob nº **2/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que está organizada em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO VII

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado _____, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, sob nº **2/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, **DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, que se enquadra como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

() MICROEMPRESA – ME;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e,

Observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUAS GENOVINO BEGNINI E JOSÉ TEODORO BLOEMER E AVENIDA ANIBAL BASSO) DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938004/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, de acordo com o projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação NÃO possui características de natureza comum, tratando-se de execução de obra, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas obrigações da contratada desde instrumento, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial ao que se refere às Obras e Serviços de Engenharia.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Neste processo não haverá indicação de marcas.

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 - Neste processo não haverá vedação quanto à utilização de marcas.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 - Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da proposta e da contratação

4.6.1 - Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 - Garantia da contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.6.2.1 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

4.6.2.2 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.6.2.4 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.6.2.7.

4.6.2.6 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.2.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.6.2.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.2.10 - A garantia em dinheiro, com correção monetária, deverá ser efetuada em favor do contratante em conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a ser indicada pela mesma em momento oportuno.

4.6.2.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.2.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.2.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.2.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.2.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.15.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.6.2.15.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.2.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.6.2.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste instrumento.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.6.2.19 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.7 - Vistoria

4.7.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

4.7.1.1 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.1.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1.3 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - Início da execução do objeto: até 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.1.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estas informações encontram-se nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro que compõe o processo.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços: A execução do objeto deverá ser concluída em um prazo de 2 (dois) meses.

5.1.1.3.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que solicitado com antecedência pela contratada informando os motivos que deram causa à necessidade de prorrogação, os quais deverão passar por análise técnica do Departamento de Engenharia para embasar o deferimento da secretaria requisitante.

5.2 - Local da prestação dos serviços

5.2.1 - A obra deverá ser executada nos seguintes trechos da Área Central, Serranópolis do Iguaçu – PR:

I – Rua Genovino Beghini

II – Rua José Teodoro Bloemer

III – Avenida Anibal Basso

5.2.2 - A área total da obra totaliza 5.480,92 m².

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas nos projetos, planilhas e memoriais descritivos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.7.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.8 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11 - Fiscal de obra: O fiscal de obra é uma espécie de fiscal técnico, ao qual compete acompanhar o contrato de execução de obra ou de serviço de engenharia/arquitetura quanto aos aspectos técnicos, desenvolvendo atividades compatíveis com o campo de suas habilitações técnicas.

6.12 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13 - Serão designados os servidores:

- Jorge Falkembach Junior como Gestor do contrato e seu substituto Mauro Carling.
- Matheus Jose Mezzomo como Fiscal técnico/Fiscal de Obra e sua substituta Elis Regina Vieira.
- Claudinei Reckziegel como Fiscal administrativo e seu substituto Gabriela Fernanda Rauta.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 - não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 - A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1 - A medição será realizada mensalmente e aferirá a dimensão em que o objeto foi executado.

7.1.3.2 - A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos serviços prestados para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, observando o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da referida obra. Os materiais utilizados devem ser de qualidade satisfatória, obedecendo a critérios técnicos (exemplo: INMETRO) bem como, respeitando rigorosamente as recomendações da ABNT e a mão-de-obra deve ter a aprovação da fiscalização.

7.1.3.3 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela empresa contratada e recebidos pela fiscalização.

7.1.3.4 - A fim de reduzir os riscos na execução do empreendimento:

- a) a medição será acompanhada de memorial de cálculo detalhado;
- b) as planilhas de medição demonstrarão os serviços executados no mês e os serviços acumulados desde o início da obra;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

c) serão comparadas as quantidades de serviços executados com as previstas para aquela etapa da obra;

d) serão avaliados os saldos dos serviços contratados para verificação da devida adequação ao prazo de conclusão da obra.

7.1.3.5 - O Município de Serranópolis do Iguaçu/PR efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base na medição dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições contratuais.

7.1.3.6 - Serão medidos apenas os serviços em condição de serem faturados pela contratada, podendo a fiscalização rejeitá-los posteriormente, quando do recebimento definitivo da obra, e solicitar os ajustes necessários à aprovação final.

7.2 - Recebimento do Objeto

7.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.3.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.2.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 - Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 - Prazo de pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 - Antecipação de pagamento

7.6.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2023.

8.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela SINAPI datadas de 12/05/2023.

8.2 - Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XVI - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVII - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

XVIII - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

XIX - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório;

II - Apresentar até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, como condição para a expedição da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Garantia de execução prevista nos instrumentos convocatório e contratual;
- b) Proposta de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, devidamente protocolada junto à companhia seguradora, quando assim exigido nos instrumentos convocatório e contratual;
- c) Nomeação dos engenheiros residentes previstos na planilha orçamentária para administração local da obra;
- d) ART's dos profissionais de nível superior responsáveis pela execução da obra, indicados no Termo de Nomeação e dos engenheiros residentes nomeados, devidamente quitadas. Caso a empresa vencedora, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediada e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- e) Demonstração do vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados para execução dos serviços, mediante cópia da CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

f) Matrícula da Obra no INSS;

g) Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer aos percentuais constantes do cronograma fornecido pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

III - Encaminhar, trimestralmente, relatório acerca da eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra.

IV - Como condição para liberação da primeira parcela, apresentar:

a) Alvará de execução definitivo com indicação do engenheiro responsável da obra;

b) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia nos termos da proposta apresentada após a assinatura do contrato, quando assim exigido nos instrumentos convocatório e contratual.

c) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil adequado ao planejamento da obra e às peculiaridades da empresa contratada.

d) Correção da composição de custos unitários de todos os serviços (em papel e mídia eletrônica), se necessário;

e) Correção da composição de BDI aplicado sobre o custo total dos serviços (em papel e mídia eletrônica), se necessário, contemplando as seguintes despesas:

e.1. Taxa de rateio da Administração Central;

e.2. Taxa das despesas indiretas;

e.3. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

e.4. Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);

e.5. Margem de lucro;

e.6. Correção da composição dos encargos sociais (em papel e mídia eletrônica), se necessário;

V - Como condição para liberação e pagamento do saldo residual da última parcela:

a) Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;

b) Habite-se;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS para fins de averbação da obra;

d) Documentação "as built": detalhes executivos referentes à estrutura e instalações, na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado;

e) Notas fiscais e Manuais de utilização dos equipamentos;

f) Compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimentos e materiais de acabamentos;

g) Certificados de garantia, assim como os manuais de instrução dos equipamentos instalados na obra, acompanhados da nota fiscal;

h) Manual do proprietário, com todas as normas de manutenção dos equipamentos e materiais aplicados na obra;

i) Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados;

j) Relatórios de desempenho do concreto e estrutura;

k) Diários de obra preenchidos e assinados;

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter no local da obra a quantidade suficiente de operários divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento da obra dentro do prazo de execução, incluindo engenheiros residentes e encarregados.

VIII - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da contratada.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IX - Submeter-se à fiscalização periódica do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao Município de Serranópolis do Iguaçu/PR o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

X - Manter no local um responsável a quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução da obra, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o representante legal da contratada, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

XI - Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;

XII - A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

XIII - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

XIV - O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos servidores e aos serviços ora contratados.

XV - A responsabilidade pelas instalações e segurança da obra. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o Município de Serranópolis do Iguaçu/PR responsável, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.

XVI - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

XVII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XVIII - Retirar, no prazo concedido pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.

XIX - Manter o local limpo diariamente.

XX - Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

LXIV - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento.

XXI - Fornecer à fiscalização da obra o Diário de Obras, que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistados diariamente por profissionais credenciados pela contratada e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a contratada efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:

a) pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.

b) número de pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).

c) número de equipamentos.

d) condições de trabalho.

e) condições meteorológicas.

f) serviços executados/andamento da obra.

g) registro de ocorrências/acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos e outros fatos relacionados.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

h) comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

i) outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.

XXII - O cumprimento das formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;

XXIII - Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dessas licenças e autorizações vier a acarretar;

XXIV - A contratada deve disponibilizar espaço físico na obra para armazenamento do mobiliário quando restarem duas parcelas do cronograma físico-financeiro a serem cumpridas, responsabilizando-se pela guarda e armazenamento desses bens em caso de atraso na conclusão da obra.

XXV - Quando da conclusão da obra:

a) Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;

b) Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;

c) A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo”.

XXVI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXVII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XXVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXIX - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

XXX - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXXIII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXXIV - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

XXXV - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XXXVI - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXVIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XL - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XLI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XLII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XLIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XLIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XLV - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XLVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLVII - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

XLVIII - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

XLIX - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

L - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

LI - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

LII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

LIII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

LIV - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

LV - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

LVI - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

LVII - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

LVIII - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

LIX - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

LX - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

LXI - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

LXII - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

LXIII - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

LXIV - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

LXV - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

LXVI - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2 - Critérios de aceitabilidade de preços

11.2.1 - O regime de execução do objeto será o de Empreitada por Preço Global.

11.2.2 - O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

11.2.2.1 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.3 - Exigências de habilitação

11.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 - Habilitação jurídica

11.3.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.3 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.1.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.1.1.6 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.3.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.1.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.3.1.3.3.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.3.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornais; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.1.3.3.2.1 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1.3.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.1.3.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.3.1.3.3.2.4 - Para fins dos subitens anteriores, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt), acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.3.1.3.3.3 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.3.3.3.1 - Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

11.3.1.4 - Qualificação Técnica

11.3.1.4.1 - Comprovante de Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado, em plena validade.

11.3.1.4.2 - Comprovante de Registro ou inscrição do profissional habilitado responsável pela proponente junto ao Conselho Profissional competente, em plena validade, juntamente com vínculo do profissional responsável com a proponente e comprovação de sua área de atuação, relativa às atividades pertinentes ao objeto licitado:

11.3.1.4.2.1 - O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.3.1.4.3 - Comprovação de aptidão técnico-profissional do profissional indicado no item anterior por execução de obra ou serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestado**, emitido pelo Conselho Profissional competente.

11.3.1.4.4 - Comprovação de aptidão técnico-operacional da empresa por execução de obra ou serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.5 - Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.4.3 e 11.3.1.4.4, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de obra de recape asfáltico de no mínimo 2.600 m², contendo os elementos estruturais compatíveis com o projeto do objeto licitado.

11.3.1.4.5.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.1.4.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, juntamente com o referido documento, cópia do contrato que deu suporte à contratação bem como as notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.1.4.6 - Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, mediante apresentação de **Atestado de visita técnica** conforme modelo a ser disponibilizado no edital de licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.3.1.4.6.1 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal**, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de licitação, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.1.4.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.4.7.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.1.4.7.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.4.7.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.4.7.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.4.7.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.3.1.4.7.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.1.4.7.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 418.282,22 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

12.1.1 - O dimensionamento dos itens, suas respectivas quantidades, bem como o levantamento de preços foi realizado pelo Engenheiro Civil Matheus José Mezzomo, Matrícula 33101, CREA/CAU PR-61.145/D, tendo como base de preços a tabela SINAPI.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, provenientes das despesas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

13.1.1 - Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de Contrato de Repasse 938004/2022 do Ministério das Cidades firmados por intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

13.1.2 - Há também previsão orçamentária de contrapartida do Município no valor de R\$ 37.077,22 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

14.5.2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 01 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Marieli Joana Elsenbach
Matrícula	40061
Assinatura	



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em recape Asfáltico conforme memorial descritivo de procedimento e especificações técnicas de recape, de uso desta Municipalidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em razão da necessidade, optou-se pela contratação de empresa especializada em recape asfáltico pela necessidade de dar segmento a ampliação e conservação das vias (ruas e avenidas) pois as mesmas necessitam de melhorias e visam oferecer as condições de segurança e trafegabilidade, além disso essas intervenções proporcionam um aspecto mais bonito. Nestes locais há uma grande trafegabilidade de veículos e pessoas por se tratar de ruas e avenida próximas ao PAÇO MUNICIPAL, JERICÓDROMO, ESCOLA e CMEI, CASA DA CULTURA, CRAS e ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE.

Por todo o exposto, justifica-se a realização desta despesa, a qual encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023 (Lei nº 2202 de 15 de agosto de 2022), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2280 de 11 de novembro 2022), vez que se refere a uma ação continuada de manutenção das Secretarias Municipais.

2 – ALINHAMENTO COM PAC

Justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido a não obrigatoriedade deste requisito para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se que não há requisitos de contratação aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos foram baseados em observância e em estudo pormenorizado de cada trecho já desgastado precisando de recape para uma boa melhora e regularização dos mesmos sendo que os recursos foram destinados somente para recape asfáltico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Recape Asfáltico das ruas GENOVINO BEGNINI, JOSE TEODORO BLOEMER, e AVENIDA ANIBAL BASSO conforme memorial descritivo de procedimento e especificações técnicas de recape,	M²	5.480,92

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a não obrigatoriedade do levantamento de mercado para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE Nº 001					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	5.480,92	M²	Recape Asfáltico das ruas GENOVINO BEGNINI, JOSE TEODORO BLOEMER, e AVENIDA ANIBAL BASSO conforme memorial descritivo de procedimento e especificações técnicas de recape,	76,3160,06	418.282,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 418.282,22 (Quatrocentos e dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Considerando que a pesquisa de preços foi realizada através da tabela SINAP e DER/PR.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se que não há necessidade de descrição de soluções.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação não é divisível portanto não é obrigatório a justificativa.

9 – DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Devido a não obrigatoriedade de demonstração dos resultados pretendidos para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme declaração em anexo onde fala sobre a parte ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após analisar as informações e fatores relevantes, o parecer final sobre a contratação de empresa para prestação de recape asfáltico e de suma importância para as atividades a serem realizadas pela administração Municipal.

Para garantir a qualidade e eficiência da empresa contratada, é importante considerar as necessidades da administração pública, exigindo serviços adequados e de qualidade.

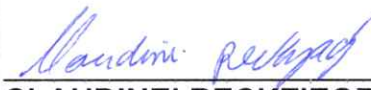
A avaliação do custo-benefício também deve ser levada em consideração para garantir que os serviços de recape sejam de qualidade e que ofereçam um bom retorno financeiro.

Por fim, considerando a demanda identificada e a importância dessa contratação para o bom funcionamento, é recomendável a contratação citados a cima. No entanto, é necessário fazer uma análise criteriosa para garantir a escolha de empresa de confiança e a contratação do serviço de recape de qualidade, que atendem as necessidades pretendidas.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no processo como um todo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação da empresa mencionados neste processo.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

De acordo com a solicitação de cada Secretaria segue abaixo a assinatura dos responsáveis pelas quantidades dispostas neste ETP.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 CLAUDINEI RECKZIEGEL Matrícula: 1321 Serranópolis do Iguaçu 12 de Junho de 2023	 JORGE FALKENBACH JUNIOR Matrícula: Serranópolis do Iguaçu 12 de Junho de 2023



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 010/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Data: 07/06/2023

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Responsável pela Formalização da Demanda: **CLAUDINEI RECKZIEGEL**, Matrícula: 1321

OBJETO

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(X) Material permanente / equipamento

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada em recape asfáltico a ser realizado no bairro de Jardinópolis, nas ruas GENOINO BEGNINI, JOSE TEODORO BLOEMER, e AVENIDA ANIBAL BASSO.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de dar segmento a ampliação e conservação das vias (ruas e avenidas) pois as mesmas necessitam de melhorias. Nestes locais há uma grande trafegabilidade de veículos e pessoas por se tratar de ruas e avenida próximas ao PAÇO MUNICIPAL, JERICÓDROMO, ESCOLA e CMEI, CASA DA CULTURA, CRAS e ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Recape Asfáltico das ruas GENOVINO BEGNINI, JOSE TEODORO BLOEMER, e AVENIDA ANIBAL BASSO.	M²	5.480,92

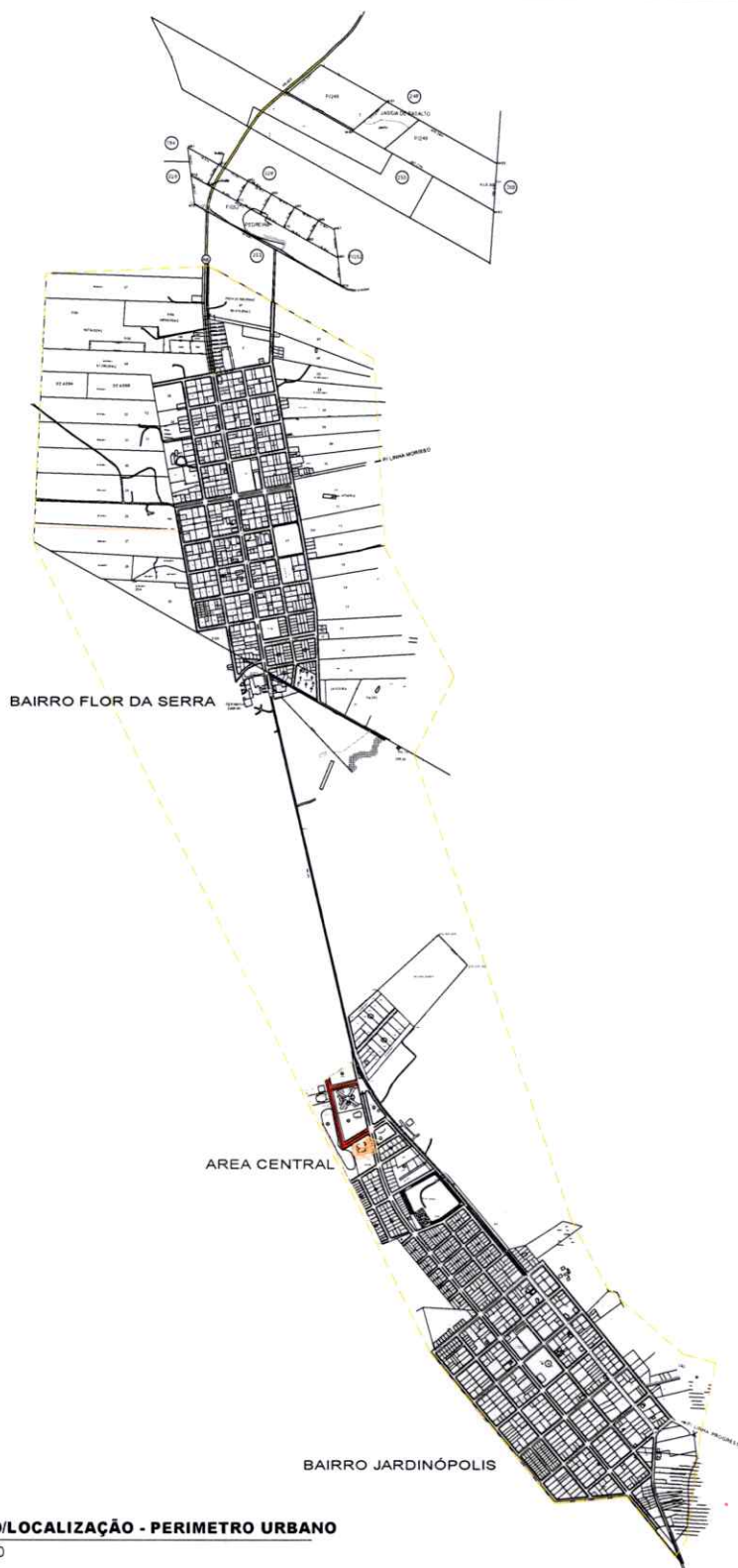
JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram discutidas com a administração , conforme a necessidade das ruas e avenidas a receber as melhorias.

Em conformidade com a legislação vigente que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CLAUDINEI RECKZIEGEL

Responsável pela Formalização da Demanda



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO - PERIMETRO URBANO

Escala 1/1.000

LEGENDA

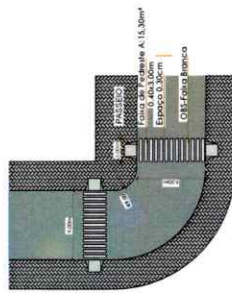
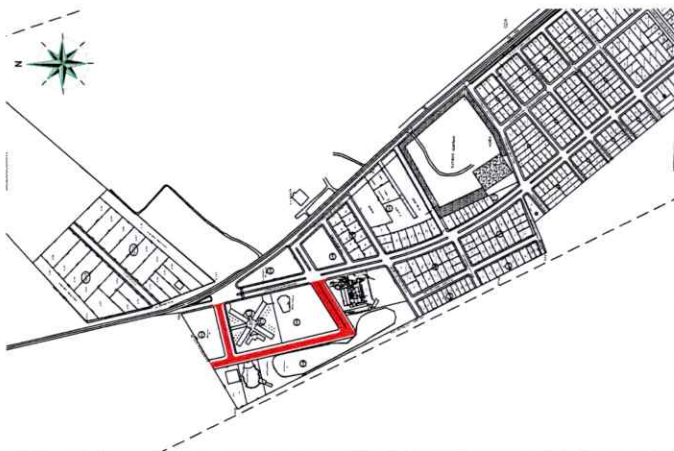
-  RUAS CONTEMPLADAS
A: 5.480,92m²
-  LIMITES DO PERIMETRO URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**
Terra do Arrancadão de Jericos

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO	RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ	CONDIÇÃO	TURMINIA
LOCAL	AREA CENTRAL - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - MS	DATA	INDICADAS
PROPOSTA		PROPOSTA	01.02
PROPOSTA		PROPOSTA	ARQ.00.01
PROPOSTA		PROPOSTA	PAZ_RUMMAR.DWG



DETALHE INTERSEÇÃO - FAIXA DE PEDESTRE
 ESCALA 1:300
 ÁREA DE PINTURA FAIXA DE PEDESTRE INDIVIDUAL: 15,60m²

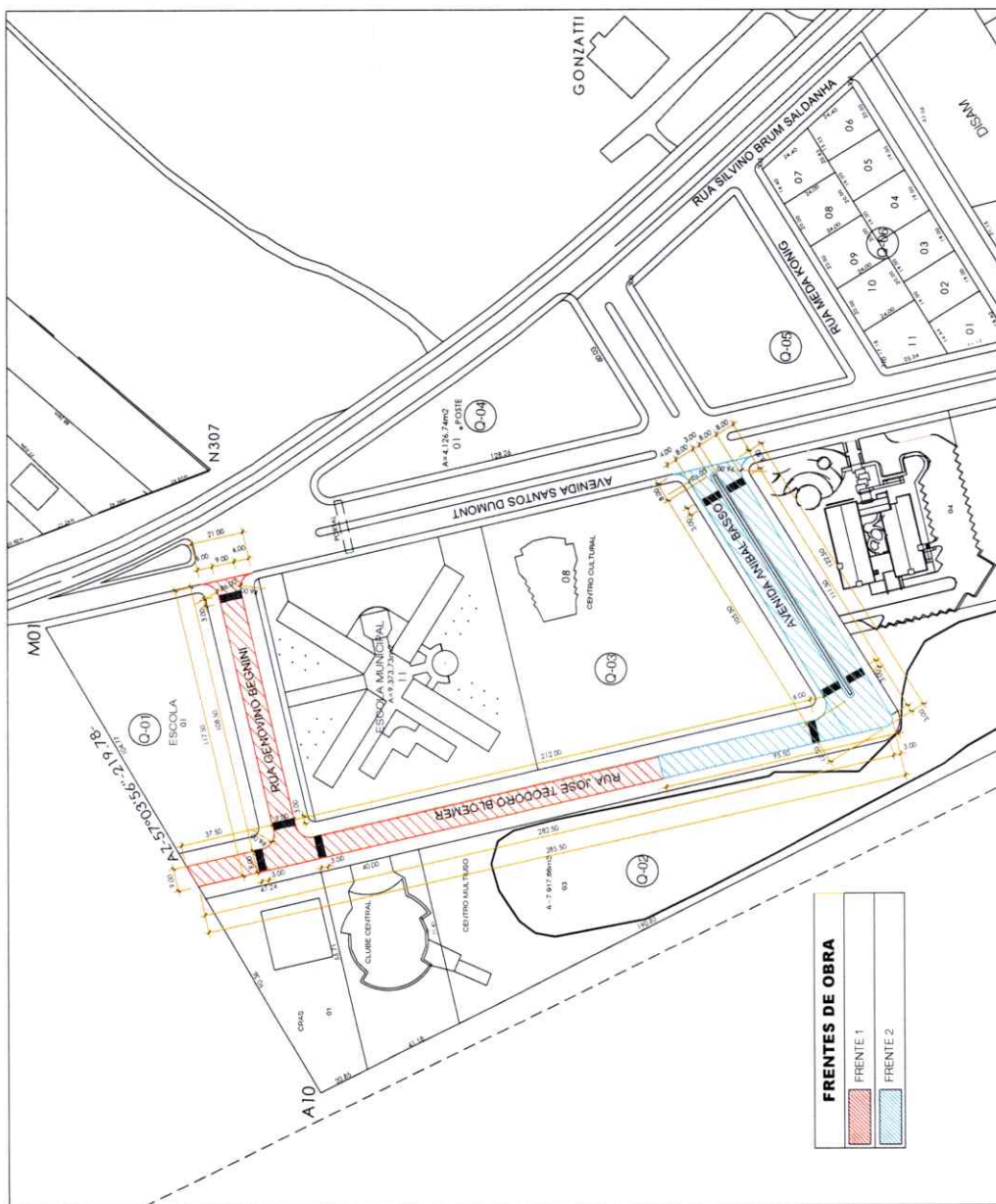
NOTAS

- 01 - O PASSEIO, MEIO-FIO E RAMPA ACESSÍVEIS SÃO EXISTENTES,
- 02 - A SINALIZAÇÃO VERTICAL É EXISTENTE,
- 03 - SISTEMA DE DRENAGEM JÁ EXISTENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
 Terra do Arrançado de Jerficos

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	TURMA	02.02
RECAPE ASFÁLTICO COM CRUDO	RECAPES	
ÁREA CENTRAL - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PE	INDICAÇÃO	
PLANTA BAIXA - RECAPEAMENTO		
SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHES		
ARQ.00.01		
PROJ. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA		
PROJ. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA		

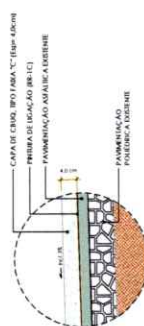


PLANTA BAIXA

ÁREA CENTRAL
 Escala 1/1.000
 Área de recape = 5.480,92m²



SEÇÃO TRANSVERSAL DO RECAPEAMENTO
 ESCALA 1:75



DETALHE 01 - RECAPEAMENTO
 ESCALA 1:20



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RECAPE

Memorial descritivo relacionado a Recape Asfáltico a ser realizado no Bairro de Jardinópolis, nas ruas identificadas em projeto, totalizando 5.480,92m².

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não sejam utilizadas determinadas técnicas, serviços ou materiais indicados a seguir, que só será o definido após a elaboração e aprovação final dos projetos complementares básicos e executivos pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE e pelos poderes competentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverão ser consultados a fiscalização e os engenheiros projetistas para as definições finais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Nos casos em que este memorial solicita a apresentação pela CONTRATADA de projetos ou detalhamentos, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos,

N

bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Objeto da Contratação.

Execução dos serviços de RECAPE ASFÁTICO COM CBUQ
Anotação e pagamento das ART's necessárias.

Execução de:

- placa de obra (padrão Governo)
- limpeza e lavagem de pista
- pintura de ligação
- capa em CBUQ – 4,0cm
- faixas de pedestre
- ensaios tecnológicos

Responsabilidades.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço, através da visita técnica.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de

primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal, através de sua Diretoria de Obras e ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado do Paraná.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos à seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, este serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Observações Gerais.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Localização e Descrição.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

Segurança em geral.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, protetores auriculares, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciada a Interrupção e Sinalização da Pista, de forma a permitir a necessária segurança dos usuários, bem como, não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de pavimentação.

O pavimento existente deverá receber a limpeza com vassoura mecânica e manual e após, caminhão tanque irrigador com jato d'água de modo a eliminar o excesso de pó e material solto. Poderá também ser utilizado o compressor de ar a fim ajudar na remoção de materiais de granilhas menores.

EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá dispor de equipamentos mínimos, sendo que os mesmos deverão ser examinados pela fiscalização, antes da ordem de serviço.

Deverá dispor de:

- Usina de asfalto;
- Britagem devidamente licenciada;
- Vibro-acabadora;
- Rolos Compactadores chapa e pneus;
- Caminhões basculantes;
- Equipamentos manuais.

Equipamentos Manuais:

Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

Equipamento Espargidor:

Deverá ser utilizado caminhão espargidor para a aplicação da pintura de ligação, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permita a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Devem dispor de tacômetro, calibrador e termômetros em locais de fácil observação e ainda, de um espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas falhas na superfície e correções localizadas.



Equipamento para Compressão:

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tandem.

Os rolos compressores, tipo Tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 a 8,4 Kg/cm²).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

Usina para Mistura Betuminosa:

O concreto asfáltico deverá ser misturado em uma usina fixa, sendo que os agregados podem ser dosados em peso ou em volume. A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo "Pug-mill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve ainda, o misturador, possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura, um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210°C. e deverá se fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador.

A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados. Deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. Deverá estar localizada a uma distância capaz de assegurar a chegada do material à obra a temperatura necessária.

Caminhões para transporte da mistura:

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas, e no transporte a carga deverá ser coberta com lona para evitar a perda da temperatura.

Acabadora:

As vibroacabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da acabadora. Devem possuir dispositivo eletrônico para controle do espalhamento, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto. Deverão ainda, apresentar mesa ou lâmina vibratória para acabamento e compactação inicial da mistura.



C.B.U.Q.- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE: EXECUÇÃO

Generalidades:

O CBUQ é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.

MATERIAIS:

Pintura de Ligação:

Refere-se à película de material betuminoso (RR-1c) sobre a superfície, visando promover a aderência entre a camada existente e a camada a ser executada. Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação utilizam-se vassouras mecânicas, podendo também ser usadas vassourões manuais. A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

Devem-se aplicar duas camadas de pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

Concreto Asfáltico:

A mistura, conforme sua composição deverá enquadrar-se na faixa A do DAER-ES-P16/91, com emprego do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 20 ou CAP 50/70. (Tipo faixa-C, segundo DER/PR).

Agregados:

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário, "filler". Os agregados devem ser de pedra britada. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o miúdo é o que passa na peneira nº 04.

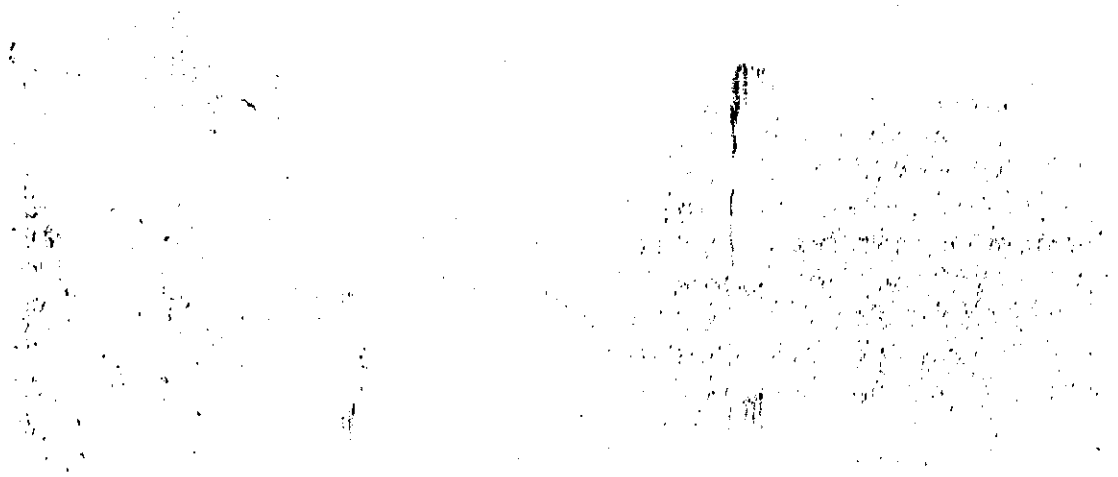
A porcentagem de partículas tendo pelo menos duas faces britadas deve ser determinada em ensaio.

A mistura dos agregados para o concreto asfáltico deverá enquadrar-se numa das faixas granulométricas do DAER e poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira	% passando em peso
Peneira nº4 ou maior	+/- 6%
Peneira nº 8 a nº 50	+/- 4%
Peneira nº 100	+/- 3%
Peneira nº 200	+/- 2%

A quantidade que passa na peneira nº 200 deve ser determinada por lavagem do material, de acordo com o Método de Ensaio DAER nº 202, bem como a granulometria.

1



C

C

Ensaio:

A mistura de agregados deve estar de acordo com os Requisitos de Qualidade a seguir:

Requisitos:

Perda no Ensaio de Abrasão Los Angeles (após 500 revoluções)	40% (máximo)
Perda no Ensaio de Sanidade	10% (máximo)
Equivalente de areia	50% (mínimo)
Índice de Lamelaridade	50% (máximo)

Agregado Graúdo: O agregado graúdo deverá ser pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade uniforme. O material deve ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

Agregado Miúdo: O agregado miúdo deve ser o pó de pedra, com partículas individuais apresentando moderada angulosidade, resistentes e isentas de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

Filler: A composição granulométrica do "filler" em peso deve satisfazer as limitações a seguir:

A granulometria deve ser determinada por lavagem do material.

O "filler" peneirado a seco passante na peneira nº 200, deverá equivaler, no mínimo a 50% da quantidade que passa na peneira, quando obtida por lavagem.

Preparo do Concreto Betuminoso:

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar na faixa de temperatura de 135°C a 180°C. Entretanto, a temperatura de mistura do cimento asfáltico deverá ser determinada em função da relação "Temperatura-Viscosidade". A faixa de temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada entre 75 e 150 segundos Seybolt Furol, sendo que a temperatura ótima corresponde a Viscosidade 85 | 10 segundos Seybolt Furol.

Por ocasião da adição do cimento asfáltico ao agregado, a temperatura do agregado não deve ser inferior a 120 ° C, nem superior a 175° C. Os agregados no momento da mistura devem estar 10 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, porém igual ou inferior a 175° C.

Os agregados da mistura devem ficar completamente envolvidos e uniformemente distribuídos na mistura.

O concreto betuminoso usinado a quente será medida através da massa da mistura aplicada, em toneladas.

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE:

Para o cálculo do CBUQ, foi utilizado a quantidade de CBUQ, multiplicado pela distância média de 30 km.

APLICAÇÕES NA PISTA:

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após ruptura total da emulsão e evaporação da água resultante dela. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhão basculante para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas aquecida contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas: Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso. Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada de rolo pneumático atuando com baixa pressão.

- À medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão.
- O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.
- Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso ou com neblina.

A distribuição deverá ser feita por máquinas acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade dentro da gama indicada pelo fabricante, de forma que a mistura seja espalhada de maneira contínua e uniforme.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não devendo apresentar ressaltos e depressões.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Este trabalho manual, atrás da acabadora, deverá ser reduzido ao mínimo.

A rolagem será iniciada imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso e as correções de possíveis irregularidades da superfície e quando a temperatura da mistura for tal, que varie entre 155°C e 160°C.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo que em nenhuma ocasião o centro deverá ser rolado por primeiro. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Em todas as etapas da rolagem, deverão ser evitadas paradas bruscas, mudanças de direção sobre a massa quente e paradas na mesma linha transversal. Quando isso acontecer deverá a área abrangida ser corrigida imediatamente por processos manuais e recompactada.

A rolagem inicial deverá ser executada com rolos do tipo "Tandem" e consistirá somente de uma cobertura, realizada imediatamente atrás da acabadora.

A rolagem intermediária deverá ser executada com rolo de pneus, assim que a rolagem inicial for concluída. A pressão dos pneus deve ser aumentada, após cada cobertura, de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas, a densidade necessária. A pressão final dos pneus deve ser a máxima que a mistura puder suportar sem deformações, trincas ou deslocamentos. Esta rolagem deverá ficar concluída antes que a temperatura caia a 65°C.

A rolagem final deverá ser executada com rolo "Tandem", conforme anteriormente especificado, com a finalidade de corrigir irregularidades e deverá continuar até que a superfície esteja completamente lisa e desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões ou quaisquer irregularidades.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

CONDIÇÕES GERAIS

- A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento, com cores conforme projeto.
- A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.
- A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
 - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
 - Umidade relativa do ar até 90%
 - Suportar temperatura de até 80°C
- A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada.
- A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:
 - a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
 - b) Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.
- A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho.
- - A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,60mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.
- Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-

marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

- O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.
- A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.
- Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.
- Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As vias asfaltadas deverão ser entregues limpas, sem detritos e/ou obstáculos, bem como a liberação ao tráfego se dará após a liberação expressa da equipe técnica da empresa e da Prefeitura Municipal.

A entrega da obra deverá ser feita no prazo máximo de 02 (DOIS) meses à contar da homologação e adjudicação da referida licitação

A garantia da referida obra será de 5 (cinco) anos, a contar da realização do Laudo de Conclusão da Obra. Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade da obra.

A empresa contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução das obras com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

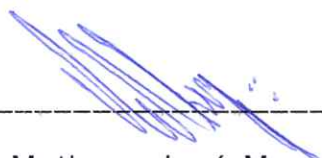
Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato

será levado em consideração quando do recebimento definitivo,
para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Serranópolis do Iguaçu, 13 de Abril de 2023.



Matheus José Mezzomo
CREA-PR 61.145/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Município de Serranópolis do Iguaçu / PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	MUNICÍPIO / UF Serranópolis do Iguaçu / PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPAMENTO ASFALTICO									
1.1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES IDENTIFICAÇÃO DA OBRA						2.357,19
1.1.1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22, COM DIMENSÕES DE (3,00 X 1,50) M, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,50	437,98	BDI 1	523,82	2.357,19
1.2			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						403.936,06
1.2.1			LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.480,92	2,27	BDI 1	2,71	14.853,30
1.2.1.1	SINAPI	99814	CAPA ASFALTICA						389.082,76
1.2.2.1	Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	5.480,92	2,82	BDI 1	3,37	18.470,70
1.2.2.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	219,24	1.350,95	BDI 1	1.615,74	354.234,84
1.2.2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.577,20	2,08	BDI 1	2,49	16.377,22
1.3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						4.523,45
1.3.0.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	137,70	27,47	BDI 1	32,85	4.523,45
1.4			CONTROLE TECNOLÓGICO						7.465,52
1.4.1			CAMADA DE ROLAMENTO						7.465,52
1.4.1.1	Cotação	COT01	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	8,00	355,26	BDI 1	424,89	3.399,12
1.4.1.2	Cotação	COT02	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	8,00	100,00	BDI 1	119,60	956,80
1.4.1.3	Cotação	COT03	DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	8,00	100,00	BDI 1	119,60	956,80
1.4.1.4	Cotação	COT04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	1,00	1.000,00	BDI 1	1.196,00	1.196,00
1.4.1.5	Cotação	COT05	SONDAGEM E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA POR SONDA ROTATIVA	UN	8,00	100,00	BDI 1	119,60	956,80

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / Tomador 0 Município de Serranópolis do Iguaçu / PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	MUNICÍPIO / UF Serranópolis do Iguaçu / PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Serranópolis do Iguaçu / PR
Local

sexta-feira, 12 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS JOSE MEZZOMO
CREA/CAU: PR-61.145/D
ART/RTT: 0

← RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		Município de Serranópolis do Iguaçu / PI	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	419.282,22	% Período:	05/23	06/23										
			% Período:	48,85%	51,15%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.357,19	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	403.936,06	% Período:	50,00%	50,00%										
			% Período:	100,00%											
1.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.523,45	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.4.	CONTROLE TECNOLÓGICO	7.465,52	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
Total: R\$ 418.282,22			%:	48,85%	51,15%										
Período:		Repassar:													
		Contrapartida:		204.325,22	213.957,00										
Acumulado:		Outros:													
		Investimento:		204.325,22	213.957,00										
		%:		48,85%	100,00%										
		Repassar:													
		Contrapartida:		204.325,22	418.282,22										
		Outros:													
		Investimento:		204.325,22	418.282,22										

Serranópolis do Iguaçu / PI

Local

sexta-feira, 12 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS JOSE MEZZOMO
CREA/CAU: PR-61.145/D
ART/RTT:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
Município de Serranópolis do Iguaçu / PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas / Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,26%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Serranópolis do Iguaçu / PR
Localsexta-feira, 12 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: MATHEUS JOSE MEZZOMO

CREA/CAU: PR-61.145/D

ART/RRT: 0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°22, COM DIMENSÕES DE (3,00 X 1,50) M, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		0,00	437,98
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	25,12
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	9,41
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	6,78
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	0,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	0,00	20,19
COMPOSIÇÃO	COMP03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2		2,55	2,82
DER	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,33	0,34
DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,0005	4.452,99	4.452,99
DER-T	974100	Transporte Imprimação EAI ou Pintura de Ligação RR-1C (ARAUCÁRIA - TRECHO)	t	0,0005	0,00	528,74

07/06/2023

Data

Responsável Técnico: MATHEUS JOSE MEZZOMO
 CREA/CAU: PR 61.145-D



Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

x = DMT em Km x1 = DMT em Km (rodovia pavimentada) x2 = DMT em Km (rodovia não pavimentada)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de transporte (R\$/T)
972000	Comercial - caminhão basculante	t	$1,07x1 + 1,29x2$
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	$0,78x1 + 0,93x2$
972100	Local - caminhão basculante	t	$1,07x1 + 1,29x2 + 2,68$
972300	Local - caminhão carroceria	t	$0,78x1 + 0,93x2 + 7,82$
973100	Local - massa a frio - caminhão basculante	t	$1,07x1 + 1,29x2 + 5,37$
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$1,07x1 + 1,29x2 + 6,45$
974100	Material asfáltico a frio	t	$0,84x + 41,45$
974000	Material asfáltico a quente	t	$0,94x + 46,06$

Mathias José Mezzomo
Eng. Civil - CREA-PR 61.145/D

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0464 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 05 de Junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Ivo Roberti
Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Aguarda o resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 938004/2022/Ministério das Cidades/CAIXA
Objeto: Recapeamento de vias urbanas
Conta corrente: 0956.006.00647282-3
Vigência: 30/12/2025

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, com os valores abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 384.205,00
Valor de contrapartida	R\$ 37.077,22
Valor de investimento	R\$ 418.282,22

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 37.077,22;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I.

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
- b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

- c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) As obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.500.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Conveniente;
- b) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- c) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- d) os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- e) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 05/08/2023**, documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- f) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Conveniente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Conveniente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de (100%)
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Conveniente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VALTENCIR LUIZ DA CUNHA
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCELO PERES DE PERES
Coordenador de Filial S.E.
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual

Proponente: Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Programa: Apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado à implantação e qualificação viária.

Nº do Contrato: 938004/2022.

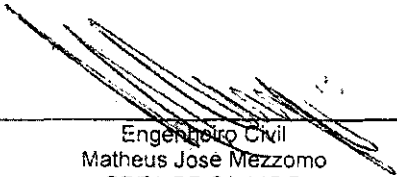
Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando as Ruas Genovino Begnini, José Teodoro Bloemer e parte da Avenida Anibal Basso.

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima objeto do contrato de repasse nº 938004/2022 enquadra-se no Art. 1º da Resolução SEMA nº 51/2009, uma vez que o empreendimento trata-se de recapeamento asfáltico, considerado de reduzido potencial poluidor/degradador, passível de dispensa de licenciamento ambiental.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Serranópolis do Iguaçu, 22 de maio de 2023.


Engenheiro Civil
Matheus José Mezzomo
CREA PR 61.145-D


Vilson José Tavares
Secretário de Agricultura